



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 938

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros novos) a fim de integrar o plano financeiro do Consórcio Regional de Promoção Social assinado pelos Municípios de Pirassununga, Araras, Leme, Wôrto Ferreira e Santa Cruz da Conceição.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 1969.

~~DR. LAURO POZZI~~
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Felippe Malaman

FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst.º da P. M.